**R E Q U E R I M E N T O Nº. 355**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/05/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

A Política Nacional de Segurança Alimentar, criada pela Lei 11.346/2007 estabeleceu as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Dispõe em seu artigo 2º que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Referida Norma foi regulamentada pelo Decreto Nacional nº 7.272/2010, onde definiu as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, dispõe sobre a sua gestão, mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Partícipe deste sistema, o município de Botucatu através da Lei Municipal nº 5.100/2009 instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, órgão normativo, consultivo, deliberativo das ações inerentes à política municipal de segurança alimentar e nutricional. Com atribuições de formular a política municipal, definir diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação e sua exigibilidade, bem como promover estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional, dentre outros.

Desde sua criação referido Conselho Municipal busca implementar as diretrizes e ações da Política de Segurança Alimentar em âmbito municipal, conjuntamente a Câmara Técnica Intersetorial criada pelo Poder Executivo para essa finalidade, através da realização de Conferências Municipal e Plano Municipal de Segurança Alimentar para município de Botucatu.

**[Parte integrante do requerimento nº 355/2021]**

Visando ampliar o trabalho e efetividade para o fortalecimento da Segurança Alimentar, a partir das diretrizes elencadas na Política Nacional de Segurança Alimentar, o Conselho Municipal, convidou essa Casa legislativa a participar conjuntamente com o órgão e Câmara Técnica na elaboração de propostas, projetos de lei e demais ações que visem a criação e fortalecimento efetivo de uma Política Municipal de Segurança Alimentar no Município de Botucatu.

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, **RODRIGO RODRIGUES**, solicitando, nos termos do artigo 87 do Regimento Interno, que seja constituída uma Comissão de Assuntos Relevantes composta por 5 (cinco) membros e com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de atuar conjuntamente ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Câmara Técnica Intersetorial, demais membros do Poder Executivo e da Sociedade Civil, na elaboração e encaminhamentos de propostas, projetos de lei e demais ações que visem a criação e fortalecimento efetivo de uma Política Municipal de Segurança Alimentar no Município de Botucatu.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 10 de maio de 2021.

Vereadores Autores:

|  |  |
| --- | --- |
| **LELO PAGANI**PSDB | **ROSE IELO**PDT |

**ALESSANDRA LUCCHESI**

PSDB